...do Rio Grande do Sul
...NICÍPIO DE ERECHIM
...EITURA MUNICIPAL
...da Bandeira, 354

...Nº 2.613, DE 07 DE JUNHO DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR, AO CONSEPRO, 40% (QUARENTA POR CENTO) DA RECEITA PROVENIENTE DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, A ABERTURA DE COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de ...chim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições ...eridas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, ...endo em vista o disposto no Art. 144 da Constituição do Estado ...io Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou ...sanciono e promulgo a seguinte Lei:

...o 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao **CONSEPRO - Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Erechim** -, 40% (quarenta por cento) da receita proveniente de multas e respectivos acréscimos legais, por infrações de trânsito ocorridas no Município de Erechim.

...ágrafo 1º - Os recursos destinados ao **CONSEPRO**, deverão ser aplicados em investimentos e manutenção de serviços de Segurança Pública, mesmo que de competência da União ou do Estado, como Polícia Civil, Militar, Presídio Estadual e Corpo de Bombeiros.

...ágrafo 2º - Os bens móveis ou imóveis, equipamentos, aparelhos e outros, adquiridos com os recursos transferidos, permanecerão no domínio do Município, com a cedência de uso às Entidades mencionadas no parágrafo anterior, e deverão ser utilizados, exclusivamente, na segurança pública do Município de Erechim, sob pena de revogação da cessão, devendo constar tal encargo do termo respectivo.

...t. 2º - Os recursos de que trata o artigo 1º serão repassados, à entidade beneficiada, até o último dia útil do mês subseqüente ao da percepção pelo Município.

...t. 3º - A aplicação dos recursos previstos no parágrafo 2º do artigo 1º deverá ser feita mediante projeto de aplicação e correspondente prestação de contas, que ocorrerá tão pronto se opere cada ato.

...t. 4º - O **CONSEPRO** elaborará, anualmente, um plano de aplicação dos recursos para o Exercício seguinte, que deverá ser entregue ao Município até o último dia de setembro de cada ano.

do Rio Grande do Sul
NICÍPIO DE ERECHIM
EFEITURA MUNICIPAL
da Bandeira, 354

t. 5º - No mês de janeiro de cada ano, deverá o CONSEPRO prestar contas gerais ao Município, dos recursos aplicados no Exercício anterior.

rágrafo Único - A prestação de contas anual, não exime de igual providência de que trata o artigo 3º, que deve ser feita ao término de cada projeto de aplicação, ressalvados ao Executivo e Legislativo o direito de solicitá-las em qualquer tempo.

t. 6º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, prover-se-á anualmente dotação orçamentária própria e, no presente Exercício, com recursos do seguinte Crédito Especial:

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
/0212.064 - Auxílio ao CONSEPRO para atender serviços de Segurança Pública:
2.3.3.00 - Contribuições correntes.....CR$ 15.000.000,00

rágrafo 1º - Para compensar o Crédito Especial autorizado no presente Artigo, servirá como fonte de recursos, parte da Reserva de Contingência constante do Orçamento Anual.

rágrafo 2º - O repasse autorizado pela presente Lei, será calculado pela aplicação do percentual sobre a Receita Realizada, incidindo a partir do mês subsequente à promulgação da presente Lei.

t. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 07 DE JUNHO DE 1994.

ANTÔNIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
retário Municipal de Administração